



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1.200/2.020,
de 03 de novembro de 2.020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 – LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2017, BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – LEI COMPLEMENTAR Nº 672/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021 – Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Lei Complementar nº 672/2019, de 23 de setembro de 2019, o projeto abaixo especificado:

1 – Plano Plurianual – Lei Complementar nº 580/2017.
Código do programa – 02.04.00 – Departamento de Saúde.
Unidade Orçamentária – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação projeto – 1111 – Aquisição de equipamentos - consultório odontológico.

2 – Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 672/2019.
Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação/ Projeto – 1111 – Aquisição de equipamentos – consultório odontológico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 03 de novembro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal